

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 20 DE MARÇO DE 2025

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 50

de 2002, decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, na Lei municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; no decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado com as alterações constantes do decreto nº 14.398, de 11 de abril de 2019); Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; decretos municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007; e nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014; nº 15.126, de 28 de setembro de 2021, decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no d.o.u de 24 de janeiro de 2013 (e suas alterações) e subsidiariamente a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

DO VALOR: O valor total da contratação é de O valor estimado deste contrato será de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Guarda Municipal de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: Programa: 0189; ação: 2089.0001 – aquisição de equipamentos e materiais para a promoção das ações preventivas; dotação orçamentária: 17.102.06.181.0189.2089.0001; elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo e fonte: 0 1.500.0000.00.01.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO a ser formalizado será até 31/12/2025, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O presente contrato poderá, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecido ao disposto na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luís Valdecy Da Silva, matrícula: 10.207-01, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 8º do Decreto Municipal nº 15.246/2022, cujas atividades desempenhadas estão, arroladas no art. 9º do referido Decreto Municipal, e por meio do Sr. Francisco Rodney Carneiro Batista, matrícula: 56139, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

DO FORO: Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINAM: Insetora Cristiane Fernandes da Silva Oliveira Correia - DIRETORA DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA e o Sr. Raimundo Nonato Paiva Recamonde - Representante da Empresa RECAMONDE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA.

Data da assinatura do contrato: 14 de fevereiro de 2025.

Insetora Cristiane Fernandes da Silva Oliveira Correia
DIRETORA-GERAL DA
GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*** **

ERRATA

Na Portaria nº **0114/2024** - GMF, que dispõe acerca do exercício funcional dos servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal nomeados de acordo com o Ato nº 1300/2024 - GABPREF, publicado no Diário Oficial do Município - DOM de 03/06/2024, será feita a seguinte alteração referente à matrícula do servidor **GILVAN QUEIROZ CAVALCANTE**;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE
Gilvan Queiroz Cavalcante	Gilvan Queiroz Cavalcante
matrícula: 164.915-01	matrícula: 165.421-01
DOM 03 junho 2024	DOM 28 junho 2024

Fortaleza, data da assinatura digital.

Insetora Cristiane Fernandes da Silva Correia
DIRETORA

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Assinado digitalmente

*** **

ERRATA

Na Portaria nº **0166/2024** - GMF, que dispõe acerca da divulgação referente aos servidores aptos para percepção da Gratificação Especial de Patrulhamento – GEP, com efeito retroativo ao mês de **julho de 2024**, no âmbito da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF, será feita a seguinte alteração referente à matrícula do servidor **GILVAN QUEIROZ CAVALCANTE**;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE
Gilvan Queiroz Cavalcante	Gilvan Queiroz Cavalcante
matrícula: 164.915-01	matrícula: 165.421-01

Fortaleza, data da assinatura digital.

Insetora Cristiane Fernandes da Silva Correia
DIRETORA

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Assinado digitalmente

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA CONJUNTA SEFIN/SEPOG Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Cria o grupo de Trabalho de Gestores Contábeis, no âmbito do Município de Fortaleza, para atuar na forma e no prazo que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial, a prescrita no art. 70, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 176, de 19 de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 20 DE MARÇO DE 2025

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 51

dezembro de 2014, que confere a competência aos Secretários Municipais de expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de Leis, Decretos e Regulamentos no interesse de suas respectivas Pastas,

CONSIDERANDO a relevância de integrar e aprimorar as competências e atribuições das áreas que atuam na gestão contábil do Município de Fortaleza, zelando de maneira permanente, pelo interesse público em relação as normas contábeis para o setor público,

CONSIDERANDO o reconhecimento das atribuições extraordinárias para percepção da Gratificação por Encargos de Gestor Contábil, previstas no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 313, de 17 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.225, de 10 de janeiro de 2022, que estabelece prazos e limites para sua concessão,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, no Município de Fortaleza,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho de Gestores Contábeis, no âmbito do Município de Fortaleza, com o objetivo principal de otimizar a gestão contábil das Unidades Orçamentárias do Município.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de Gestores Contábeis a que se refere o caput deste artigo, será composto, por servidores municipais efetivos e ocupantes de cargo de provimento em comissão, face as atividades descritas no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 313, de 17 de dezembro de 2021, para o Encargo de Gestor Contábil.

Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para compor o Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º, com as seguintes atribuições:

I - registrar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em conta adequada, mediante documentos hábeis que comprovem a operação;

II - acompanhar a escrituração contábil dos fatos que alterem o Patrimônio Municipal, nas diversas contas e sistemas contábeis envolvidos, com base na legislação vigente e documentação pertinente;

III - realizar a conciliação geral das contas contábeis e contas bancárias por fonte de recursos para fins de encerramentos mensais e anuais;

IV - zelar pelo processamento de dados contábeis e gerenciais necessários à produção de documentos e relatórios decorrentes da execução orçamentária e da gestão fiscal;

V - orientar a classificação contábil da execução da receita e da despesa, assim como gerenciar os seus respectivos relatórios;

VI - analisar e emitir parecer técnico sobre os demonstrativos contábeis produzindo informações gerenciais necessárias à tomada de decisão e à prestação de contas de gestão;

VII - elaborar e responsabilizar-se, contabilmente, quanto às prestações de contas de gestão;

VIII - acompanhar e realizar o controle das atividades referentes às obrigações acessórias e principais do "Imposto de Renda Retido na Fonte" de acordo com serviços prestados por terceiros na Administração municipal;

IX - acompanhar e realizar o controle das atividades referentes às obrigações acessórias e principais do e-social e EFD-REINF;

X - analisar expedientes e processos relativos aos aspectos contábeis das unidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, auditorias interna e externa, e outros órgãos externos;

XI - informar ao Controle Interno do Município sobre a necessidade de providências quando constatadas irregularidades;

XII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria estará sob a supervisão da Coordenadoria do Tesouro Municipal (COTEM) da Secretaria Municipal das Finanças.

Parágrafo único. A Coordenadoria do Tesouro Municipal avaliará o desempenho das ações implementadas e indicará as medidas corretivas necessárias, quando restar evidente que os resultados esperados não foram atingidos.

Art. 4º - Os integrantes do Grupo de Trabalho farão jus ao valor da Gratificação por Encargo de Estudos na forma do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 313/2021, em virtude das responsabilidades e atribuições superiores às decorrentes do trabalho normal.

Parágrafo único. O valor da gratificação prevista neste artigo não pode servir de base e nem computado para o cálculo de qualquer vantagem ou acréscimo financeiro, e não serão incorporados para qualquer fim, inclusive de aposentadoria, sendo revistos na mesma data e no mesmo índice da revisão geral dos servidores públicos ativos municipais.

Art. 5º - Os servidores designados nesta Portaria atuarão sem prejuízo de suas regulares competências funcionais.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA-CE, em 11 de fevereiro de 2025.

Márcio Cardeal Queiroz da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS
assinado digitalmente

Carolina Price Evangelista Monteiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
assinado digitalmente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 20 DE MARÇO DE 2025

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 52

ANEXO ÚNICO – PORTARIA CONJUNTA SEFIN/SEPOG Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

UNIDADE ORGÂNICA	SERVIDOR (A)	CPF	MATRÍCULA	UNIDADES DE ATUAÇÃO
SEPOG	CLARICE CYNARA DE SOUSA	759.XXX.XXX-00	115553-01	18101 – SEPOG 18201 – IMPARH 80102 – ENC. SEPOG
SEFIN	AZARIAS GURGEL VIANA JÚNIOR	448.XXX.XXX-34	56714-05	31101 – SDHDS 31901 – FMAS 31102 – PROCON 31904 – FMDPD
SEFIN	VALBERTO ALVES ABREU	006.XXX.XXX-50	61848-07	PMF GERAL 11101 – GP 23101 – SEFIN 80101 – ENC. SEFIN
CGM	ALANA DOS REIS ALVES	512.XXX.XXX-68	138097-01	14101 – CGM 13101- PGM 13901 – FAPGM 13102 - CLFOR
IPLANFOR	LUÍS JORGELINO SILVA MOREIRA	620.XXX.XXX-00	60523-03	11202 – IPLANFOR 12101 – GVP 15101 – SEGOV
SCSP	RAISSA PESSOA SILVA E RUIVO	037.XXX.XXX-28	88143-14	19101 – SCSP 19901 – FUNLIMP
CGM	CARLOS HENRIQUE MARQUES	666.XXX.XXX-20	138329-01	29101 – SECEL 32101 – SECULTFOR 32901 – FMC
SEFIN	ANGELO MÁRCIO DA FONSECA DE SOUZA	729.XXX.XXX-72	125768-02	34101 – HABITAFOR 34901 – FMHIS 23901 – FIDAF
SEUMA	RODRIGO ILGNER CASTRO SOUZA	055.XXX.XXX-70	118379-02	28101 – SEUMA 28901 – FUNDEMA 28902 – FUNDURB
SEGER	TATIANE ALBUQUERQUE BRASIL TABOSA	010.XXX.XXX-23	97775-03	33101 – SEGER 33201 – URBFOR
AGEFIS	ANNY HELBA MARIANA DA SILVA DOURADO	028.XXX.XXX-66	96294-06	27101 – SEINF 24902 – FME-I 25902 – FMS-I
SEFIN	DELANO RÉGIS DUARTE GADELHA	782.XXX.XXX-72	61827-04	11206 - ADEMFOR 13201 – ACFOR 16101 – SEJUV 16901 – FMJ
SDE	FRANCISCO EWERTON SOMBRA DE MESQUITA	001.XXX.XXX-16	64064-05	26101 – SDE 26901 – FMDSE
SEFIN	GREICIANE SOUSA COSTA BARBOSA	615.XXX.XXX-15	56801-04	17101 – SESEC 17102 – GMF 17901 – FMSC 30101 - SETFOR
SEPOG	JOICE NOGUEIRA DE FREITAS	024.XXX.XXX-44	127774-01	19201 – AMC 19204 - ETUFOR
SEPOG	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA TABOSA	977.XXX.XXX-91	94693-02	25201 – IJF 25908 – HDGM/BC 25918 - HDZAN
FME	FRANCISCO RONIÈRE COSTA GUIMARÃES	949.XXX.XXX-53	52516-11	25101 – SME 25901 - FME
PGM	RAFAEL FROTA CABRAL	004.XXX.XXX-60	138816-02	25910 – HDEAM 25911 – HDMSJB 25913 – HDGM/JW 25915 – HDGM/ME 25916 - HDEBO
FMS	CÍCERO VIDAL SAMPAIO	032.XXX.XXX-00	115454-05	25101 – SMS 25901 - FMS
SEGOV	RENAN DAMASCENO LEITAO	029.XXX.XXX-00	123380-03	31201 – FUNCİ 31905 – FMDD 31902 – FMDCA 31903 – FMDPI
SEFIN	ANA LUZIA DE PAULA SANTOS	624.XXX.XXX-72	63644-04	11102 – COEPA 11902 - FMPSD 11204 – AGEFIS 11205 – CITINOVA
IPM	VANILSON DE SOUSA SARAIVA	990.XXX.XXX-34	125789-02	18202-IPMP REVIFOR 18203- IPM SAUDE 18204 – IPM FPP